



## Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI N°. 30/2025, de 10 de julho de 2025.

EMENTA: REVOGA LEI MUNICIPAL N. 1019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo. 1°. Fica revogada a Lei Municipal n. 1019/2014, de 8 de setembro de 2014.

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 4 de julho de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Diretor Executivo CPF: 078.184.669-40

Reabico om 1110712075

RG: 8.783.715-7



# Município de Nova Laranjeiras

## Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) ADAIR ONETTA

# PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

## MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 30/2025

Senhor(a) Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que versa sobre a revogação de lei municipal.

A lei que se busca revogar versa sobre a autorização do Poder Executivo para fazer cessão de uso de bem móvel.

Trata-se do veículo Ônibus Mercedez Benz, placa BXE 6335, que se encontra com a Associação Clube da Terceira Idade Viver Melhor.

Contudo, o Município busca reaver o veículo, não tendo mais interesse na manutenção da cessão e, para tanto, encaminha este projeto de lei, já que é específico para a cessão para a referida associação.

Por tais razões, a atual Gestão conta com o apoio dos Vereadores para a análise acurada e aprovação do projeto de lei, se assim for o entendimento da Casa Legislativa.

Nova Laranjeiras/PR, 10 de julho de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL